



RESOLUÇÃO N.º08/2026

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do benefício de Auxílio Moradia (Aluguel Social) às munícipes beneficiárias do Programa Especial de Auxílio Moradia do Município de Fundão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fundão – COMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº033/1997 que institui o Conselho e em conformidade com a Sistema Único de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Lei Municipal nº 1.560/2025 – Programa Especial de Auxílio Moradia, que dispõe sobre o Programa Especial de Auxílio Moradia para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Fundão;

Considerando que o **artigo 1º** da referida lei estabelece que o benefício poderá ser concedido pelo prazo de 01 (um) ano, **permitida a prorrogação por igual período**, desde que mantida a necessidade do benefício;

Considerando as atribuições do Conselho previstas no **artigo 9º**, competindo ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar, avaliar os procedimentos de execução do programa e deliberar sobre matérias relacionadas ao benefício;

Considerando a análise técnica social apresentada pela Secretaria Municipal responsável, constatando a permanência da situação de vulnerabilidade social das beneficiárias;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **prorrogação do benefício de Auxílio Moradia (Aluguel Social)**, pelo período adicional de **06 (seis) meses**, para as seguintes beneficiárias do Programa Especial de Auxílio Moradia do Município de Fundão:

I – **Maria Aparecida Atalaia;**

II – **Maria Raimunda Neres dos Santos.**

Art. 2º A prorrogação ora aprovada fundamenta-se na manutenção das condições de vulnerabilidade social, verificadas por acompanhamento técnico da equipe responsável, permanecendo preenchidos os critérios legais estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá manter o acompanhamento periódico das beneficiárias durante o período de vigência da prorrogação do benefício.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão, 11 de junho de 2026.

Liliane Nascimento Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social– COMASF